



UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993
RECRENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

Universidade de Cruz Alta
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão
Programa Institucional de Capacitação Docente – PICD – Doutorado

Edital Nº 63/2019 – Adendo Nº 02

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão e a Pró-Reitoria de Administração da Universidade de Cruz Alta – UNICRUZ, no uso de suas atribuições, tornam público o presente Adendo Nº 02 ao Edital Nº 63/2019, de 30/10/2019, que trata da abertura de inscrições visando à habilitação ao Programa Institucional de Capacitação Docente – PICD, aprovado pela Resolução Consun Nº 45/2019, de 30/10/2019, alterando o *caput* do Adendo Nº 01, de 19/11/2019, e os itens “6.2. 6.3. Do Julgamento da Solicitação de Afastamento”, e “8.2. e 8.7. Das Disposições Finais”, os quais passam a vigorar com a seguinte e completa redação:

Onde se lê:

~~6. Do Julgamento da Solicitação de Afastamento:~~

~~6.2. Na impossibilidade de apresentação de comprovante de matrícula no curso o pedido será feito em caráter provisório, semente tendo valor após a apresentação de matrícula efetiva que deverá ocorrer até o mês de abril do ano de 2019.~~

~~6.3. Os resultados serão divulgados até o dia **06 de dezembro de 2019**.~~

~~8. Das Disposições Finais:~~

~~8.2. Caso o docente solicitante não comprovar a matrícula no programa até março 2019 (data de implementação do programa) perderá a vaga. Neste caso, o classificado subsequente, atendendo aos critérios estabelecidos, será contemplado com o benefício.~~

~~8.7. Permanecem inalterados todos os demais itens do Edital Nº 63/2019, de 30/10/2019, aprovado pela Resolução do Conselho Universitário Nº 45/2019, de 30/10/2019, não modificados pelo presente Adendo Nº 01.~~

Leia-se:

6. Do Julgamento da Solicitação de Afastamento:

6.2. Na impossibilidade de apresentação de comprovante de matrícula no curso, o pedido será feito em caráter provisório, semente tendo valor após a apresentação de matrícula efetiva, que deverá ocorrer até o mês de abril do ano de **2020**.

6.3. Os resultados serão divulgados até o dia **28 de fevereiro de 2020**.

8. Das Disposições Finais:

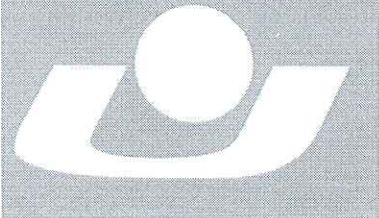
8.2. Caso o docente solicitante não comprovar a matrícula no programa até março de **2020** (data de implementação do programa) perderá a vaga. Neste caso, o classificado subsequente, atendendo aos critérios estabelecidos, será contemplado com o benefício.


Secretaria-Geral

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães – Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6 – Parada Benito.
Cruz Alta/RS - CEP- 98.020-290 – Telefone: (0XX) 3321 1500 – www.unicruz.edu.br







UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993

RECRENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

8.7. Permanecem inalterados todos os demais itens do Edital Nº 63/2019, de 30/10/2019, aprovado pela Resolução do Conselho Universitário Nº 45/2019, de 30/10/2019, não modificados pelo Adendo Nº 01, de 19/11/2019, e pelo presente Adendo Nº 02.

Leia-se:

Fábio Dal-Soto
Presidente
Conselho Universitário

Cruz Alta, 04 de dezembro de 2019.

Janaina Coser
Pró-Reitora de Pós-Graduação.
Pesquisa e Extensão

José Ricardo Libardoni dos Santos
Pró-Reitor de Administração

Registre-se e Publique-se.
Cruz Alta, 04 de dezembro de 2019.

=====

Sadi Herrmann
Secretário-Geral

Secretaria-Geral

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães – Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6 – Parada Benito.
Cruz Alta/RS - CEP- 98.020-290 – Telefone: (0XX) 3321 1500 – www.unicruz.edu.br

